

negócios **Sustentabilidade**

20  30

Prémio Nacional de Sustentabilidade
Regulamento 1ª Edição (Ano 2020)

Índice

Introdução	3
Artigo 1 – Elegibilidade.....	3
Artigo 2 – Categorias de Prémios	3
Bem-Estar e Cidades Sustentáveis.....	4
Comunicação de Sustentabilidade.....	4
Descarbonização	4
Digital e IA	5
Economia Circular.....	5
Finanças Sustentáveis	5
Igualdade e Diversidade	6
Resiliência e Resposta a Choques Ddisruptivos	6
Personalidade	6
Artigo 3 – Candidaturas.....	6
Artigo 4 – Fases do Processo.....	7
Artigo 5 – Composição e Competências do Júri.....	8
Artigo 6 – Auditoria às Candidaturas.....	11
Artigo 7 – Prémios a Atribuir	11
Artigo 8 – Atribuição dos Prémios.....	12
Artigo 9 – Divulgação do Concurso e dos Resultados.....	12
Artigo 10 – Disposições Finais	13

Introdução

A Cofina Media, S.A. (“Cofina”), pessoa coletiva número 502801034, com sede na Rua Luciana Stegagno Picchio, n.º 3, 1549-023 Lisboa, através da sua publicação *Jornal de Negócios* promove a realização do **Prémio Nacional de Sustentabilidade**, tendo a Deloitte como “Knowledge Partner”.

Esta iniciativa tem como objetivo reconhecer, divulgar e premiar as melhores políticas e práticas, na defesa da sustentabilidade global, de forma a estimular e sensibilizar a sociedade para a crescente importância e impacto da aplicação dos princípios de Sustentabilidade no dia-a-dia dos diferentes tipos de Entidades Públicas, Privadas, Coletivas e Individuais e da sua relação com diversas áreas da sociedade e do conhecimento.

O presente Regulamento explicita o objetivo do **Prémio Nacional de Sustentabilidade**, as diferentes fases do seu processo, as responsabilidades e constituição do Júri, os prémios e as ações que lhe estão associados.

Artigo 1 – Elegibilidade

- 1.1. São elegíveis, para os diversos prémios, quaisquer pessoas ou entidades, públicas ou privadas, individuais ou coletivas que tenham sede ou estabelecimento em Portugal e/ou gerem benefícios diretos para a sociedade portuguesa.
- 1.2. As entidades devem candidatar-se, com iniciativas, produtos ou serviços, desenvolvidos por si **e com resultados comprováveis e evidenciáveis**.
- 1.3. As iniciativas, produtos ou serviços alvo de candidatura deverão ter impacto significativo no desenvolvimento dos temas associados a cada uma das categorias descritas neste Regulamento, seja na transformação das atividades, do negócio das empresas ou da sociedade.

Artigo 2 – Categorias de Prémios

- 2.1. O **Prémio Nacional de Sustentabilidade** é atribuído, com base na informação apresentada pelos candidatos e na análise do júri de cada uma das sete categorias que de seguida se descrevem:
 - i. Bem-Estar e Cidades Sustentáveis;
 - ii. Comunicação de Sustentabilidade;
 - iii. Descarbonização;
 - iv. Digital e Inteligência Artificial (“IA”);
 - v. Economia Circular;
 - vi. Finanças Sustentáveis;
 - vii. Igualdade e Diversidade.

2.2 Às categorias acima referidas, acrescem ainda o prémio “Resiliência e Resposta a Choques Disruptivos”, e o prémio “Personalidade”, que não se encontram sujeitas a candidatura e cujos vencedores serão da inteira responsabilidade do Júri.

Bem-Estar e Cidades Sustentáveis

Serão aceites nesta categoria as iniciativas, serviços ou produtos que promovam cidades ou vilas sustentáveis e o bem-estar da comunidade.

Para tal, deverão contemplar metodologias com impacto positivo nos ecossistemas urbanos através da integração e interação sustentável com a academia e o cidadão, através da melhoria da mobilidade, das infraestruturas e transportes públicos existentes, aumento das ligações entre áreas urbanas, desenvolvimento de edifícios sustentáveis, otimização de património histórico e cultural, desenvolvimento de turismo sustentável, promoção de cidades despoluídas, habitação acessível, espaços verdes e de lazer, serviços públicos, modos de vida sustentáveis, equilíbrios geracionais, combate ao isolamento social e promoção de organizações de moradores, formas de acolhimento e implementação de propostas da população, comunicação e interação com o cidadão, transição energética, iniciativas multimunicipais, envolvam diferentes entre outras metodologias com o mesmo impacto.

Estas iniciativas, serviços e produtos deverão demonstrar uma preocupação de alinhamento com referenciais e boas práticas internacionais.

Comunicação de Sustentabilidade

Serão aceites nesta categoria candidaturas de iniciativas, serviços ou produtos que representem soluções de comunicação eficazes e de carácter educativo na sociedade, permitindo aumentar a transparência da informação e/ou consciencialização acerca de temas de sustentabilidade. Valorizar-se-ão iniciativas e produtos ou serviços que, de forma criativa e através de meios de comunicação, estimulem a mudança de comportamentos sustentáveis de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas.

Descarbonização

Serão aceites nesta categoria iniciativas, serviços ou produtos que criem um impacto positivo a nível da redução das emissões de gases com efeito de estufa e promoção da luta contra as alterações climáticas. Serão valorizadas candidaturas que integrem soluções tecnológicas ou resultem de reengenharia de processos

inovadoras, e que promovam a alteração dos comportamentos da sociedade civil, a industrialização inclusiva e sustentável, a melhoria da gestão das infraestruturas existentes, com vista a torná-las mais sustentáveis e que resultem numa menor pegada carbónica.

Digital e IA

Serão aceites nesta categoria candidaturas de iniciativas, serviços ou produtos que representem soluções tecnológicas e digitais inovadoras que promovam o acesso a informação e tecnologias que contribuam para o bem-estar social, saúde pública ou ambiente (por exemplo, erradicação da fome e pobreza, promoção da saúde e preservação dos recursos naturais), aumento da produtividade e redução de tempos de espera, otimização de processos e procedimentos manuais.

Serão valorizadas as candidaturas que se enquadrem nas seguintes áreas:

- Inteligência Artificial;
- Robótica;
- Realidade Aumentada e Virtual; e
- *Machine Learning*.

Economia Circular

Serão aceites nesta categoria iniciativas, serviços ou produtos que resultem em inovação nas áreas de conceção, *design*, produção, distribuição e consumo, através da aplicação de princípios de economia circular ao longo do ciclo de vida de um produto, promovendo a recolha, reutilização, tratamento/reparação, upgrade, renovação, reciclagem e reaproveitamento. Serão valorizadas iniciativas que promovam uma maior eficiência ambiental da cadeia logística (através ou não da introdução de princípios de economia circular), promovendo a redução/reutilização e a reciclagem de resíduos. Novos modelos de negócio que promovam a extensão da vida útil do produto, a partilha e o produto como serviço (privilegiando o uso em vez da propriedade) serão também elegíveis.

Finanças Sustentáveis

Serão aceites nesta categoria iniciativas, serviços ou produtos financeiros que compreendam critérios de sustentabilidade nas suas características, tenham como objetivo contribuir para uma maior transparência, crescimento e desenvolvimento económico sustentável, em prol do ambiente e da comunidade. Serão também aceites candidaturas que promovam inovações do ponto de vista financeiro.

Igualdade e Diversidade

Serão aceites nesta categoria iniciativas, serviços ou produtos que contribuam para o desenvolvimento e fortalecimento social e visem a igualdade e redução de desigualdades, através da eliminação de qualquer tipo de discriminação e da violência (por exemplo, relacionadas com ascendência, idade, sexo, orientação sexual, identidade de género, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, entre outros).

Resiliência e Resposta a Choques Disruptivos

A organização do **Prémio Nacional de Sustentabilidade** poderá premiar entidades que tenham demonstrado uma resiliência extrema ao choque externo provocado pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2 e que tenham implementado iniciativas e respostas com contributo muito relevante em prol da sociedade. Serão valorizadas iniciativas, serviços ou produtos com elevado impacto em termos de entidades e cidadãos beneficiários.

Esta categoria não se encontra sujeita a candidatura e os vencedores serão selecionados através de consensualização entre os presidentes dos júris das diferentes categorias. A Entidade selecionada será premiada com o mesmo prémio a atribuir às restantes categorias.

Personalidade

Os membros de Júri de cada uma das categorias terão a possibilidade de identificar, votar e eleger uma Personalidade que se tenha destacado pela sua conduta e atuação em prol da sustentabilidade no âmbito económico, social e ambiental. Esta categoria é da inteira responsabilidade do Júri. A personalidade distinguida receberá o troféu Personalidade Negócios Sustentabilidade 2020.

Artigo 3 – Candidaturas

- 3.1. As candidaturas efetuam-se no site do **Prémio Nacional de Sustentabilidade**, em www.premionegociossustentabilidade.negocios.pt através do preenchimento integral do formulário aí disponibilizado.

A data limite para apresentação das candidaturas será o dia 1 de novembro de 2020.

Toda a informação disponibilizada no site será atualizada sempre que necessário, pela organização.

3.2. A documentação complementar (i.e., todos os documentos que os candidatos considerem importante adicionar, em benefício da sua candidatura) deverá acompanhar o formulário de candidatura e ser enviada igualmente em formato digital (ficheiro ou pasta comprimida em formato .zip, não devendo ultrapassar os 2MB).

3.3. O formulário de candidatura e a documentação complementar deverão ser conclusivos sobre o estado e data de implementação da iniciativa, produto ou serviço, e sobre os respetivos resultados concretos e data de início dos mesmos.

A validação da candidatura está sujeita ao pagamento de uma taxa de inscrição de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Este valor, para além da inscrição no prémio, dá direito a uma página dupla de divulgação da iniciativa, produto ou serviço do candidato que será publicada numa revista especial a ser distribuída com o Jornal de Negócios e revista Sábado, também disponível em formato e-paper nos sites destas duas publicações periódicas. A informação sobre cada projeto será recolhida a partir do formulário de candidatura, podendo a organização considerar necessário solicitar ao candidato que disponibilize informação adicional. Concluído o preenchimento do formulário, os candidatos serão contactados pela Cofina, via telefone ou e-mail, para procederem ao pagamento do montante acima referido.

Artigo 4 – Fases do Processo

4.1. As fases associadas ao processo de atribuição dos prémios são as seguintes:

Primeira fase

As entidades candidatas deverão submeter a sua candidatura ao **Prémio Nacional de Sustentabilidade** através do site em www.premionegociossustentabilidade.negocios.pt

Para que as candidaturas sejam válidas deverão:

- Preencher o formulário disponibilizado, até **1 de novembro** de 2020;
- Proceder ao pagamento da inscrição.
- Após confirmação do pagamento, a candidatura será aceite para verificação.

Segunda fase

A Deloitte avaliará o perfil das candidaturas e verificará a sua elegibilidade e adequabilidade à categoria a que se candidatarem. Aos candidatos que apresentem candidaturas que não se adequem aos requisitos de participação da categoria a que se candidatam será sugerido que estas sejam realocadas à categoria mais adequada.

Terceira fase

As entidades candidatas deverão prestar à organização do Prémio, num prazo inferior a 5 dias úteis, todos os esclarecimentos por esta considerados necessários e por esse motivo solicitados à entidade candidata. Caso contrário, a candidatura poderá não ser considerada válida ou, avançando no processo, poderá este facto afetar a sua avaliação.

Todas as candidaturas admitidas serão disponibilizadas ao Júri.

Quarta fase

Será disponibilizado, ao Júri de cada categoria, um escalonamento preliminar das candidaturas.

O Júri de categoria avaliará as candidaturas referentes à respetiva categoria, usando uma matriz de critérios previamente definida, tendo por base o formulário de candidatura.

Ao Júri de cada categoria, cabe decidir o vencedor da respetiva categoria e selecionar possíveis menções honrosas de entre as candidaturas recebidas.

O Júri poderá, por razões atendíveis, propor a candidatura para ser considerada em outra(s) categoria(s) nas quais esta se detaque.

- 4.2. Em todas as situações omissas ao presente Regulamento, qualquer decisão caberá ao Júri.

Artigo 5 – Composição e Competências do Júri

- 5.1. O Júri do **Prémio Nacional de Sustentabilidade** é constituído por sete painéis de jurados – um painel por categoria - formados por personalidades de reconhecida competência e idoneidade, com experiência relevante relacionada com as categorias apresentadas neste Regulamento, em número não inferior a três membros, nem superior a sete.

- 5.2. A presidência de júri de cada categoria será um cargo rotativo, com a duração de cada edição, que se prevê anual. A posição compreende o seguinte: **(1)** atuar como elo de ligação entre a organização da iniciativa e os restantes membros do júri da categoria que representa; **(2)** nas reuniões de júri, liderar os trabalhos em parceria com a organização; **(3)** nas votações, em caso de empate, terá voto de qualidade; (4) na Cerimónia

final, representará os membros do Júri da sua categoria, participando na entrega de prémios aos respetivos vencedores.

- 5.3. Os mandatos dos membros do Júri têm a duração da presente edição do **Prémio Nacional de Sustentabilidade**, sem prejuízo desses membros poderem fazer parte do Júri de próximas edições do Prémio.
- 5.4. São atribuições do Júri:
 - Garantir rigor, transparência e isenção de todos os procedimentos relacionados com o processo de atribuição dos prémios;
 - Resolver as dúvidas sobre os processos de atribuição dos prémios e aprovar as instruções complementares que se verifiquem necessárias para o bom funcionamento desses processos, bem como para o bom cumprimento dos propósitos visados por esta iniciativa e por este Regulamento;
 - Deliberar sobre a não atribuição de qualquer prémio, caso não haja candidaturas ou, a existirem, estas não reúnam as condições necessárias e suficientes para serem distinguidas;
 - Atribuir menções honrosas se entender que, excecionalmente, em qualquer categoria, um candidato, não vencedor do respetivo prémio, teve um desempenho merecedor de destaque;
 - Transmitir à organização da iniciativa as sugestões, os comentários e as recomendações que entenda poderem contribuir para a melhoria da qualidade da iniciativa e para o melhor cumprimento dos respetivos objetivos.
 - Eleger os vencedores do Prémio
- 5.5. Todas as deliberações do Júri têm carácter definitivo e não são passíveis de recurso.
- 5.6. Os promotores da iniciativa não interferem no funcionamento do Júri, que é autónomo e independente nas suas atribuições.
- 5.7. Os membros do Júri, a título individual, estão impedidos de concorrer ao **Prémio Nacional de Sustentabilidade**. A exceção em relação a este ponto é o prémio de Personalidade, dado que os membros do Júri podem vir a ser indicados para este prémio.
- 5.8. A candidatura ao **Prémio Nacional de Sustentabilidade** de alguma das entidades que os membros do Júri integrem, impossibilita o respetivo membro de se pronunciar e votar, devendo de imediato manifestar à organização o seu envolvimento e/ou conhecimento do projeto a concurso;
- 5.9. O júri é constituído pelos seguintes membros:

Bem-estar e Cidades Sustentáveis

- **Miguel Castro Neto**
- José Manuel Pedreirinho
- Luísa Schmidt
- Miguel Eiras Antunes
- Paula Teles

Comunicação de Sustentabilidade

- **Manuela Botelho**
- Carla Borges Ferreira
- Francisco Teixeira
- Nuno Pinto Magalhães
- Susana Albuquerque

Descarbonização

- **António Martins da Costa**
- Francisco Ferreira
- Joana Portugal Pereira
- Júlia Seixas
- Luís Urmal Carrasqueira
- Pedro Martins Barata

Digital e IA

- **Arlindo Oliveira**
- Alexandre Nilo Fonseca
- Carlos Oliveira
- João Nuno Bento
- Luisa Ribeiro Lopes

Economia Circular

- **João Castello Branco**
- António Miguel Ferreira
- Helena Bento
- Helena Pereira
- Isabel Furtado
- Paulo Lemos

Finanças Sustentáveis

- **Clara Raposo**
- Francisco Veloso
- Isabel Ucha
- João Pratas
- José Crespo de Carvalho
- Ricardo Nogueira

Igualdade e Diversidade

- **Margarida Couto**
- António Saraiva
- Filipe Almeida
- Filipe Santos
- Isabel Barros

Artigo 6 – Critérios de avaliação

- 6.1. O Júri de cada categoria será responsável por avaliar as candidaturas de acordo com critérios previamente estabelecidos, como seguem:
- Impactos comprováveis dentro da categoria à qual se candidata;
 - Benefícios e impactos esperados para o futuro;
 - Escalabilidade do projeto per si e para outras áreas e/ou iniciativas;
 - Durabilidade dos impactos do produto/iniciativa/serviço;
 - Carácter inovador do produto/iniciativa/serviço;
- 6.2. A ponderação a atribuir a cada um dos critérios identificados no ponto acima é definida antes da fase de avaliação de cada categoria e poderá ser diferente entre as diferentes categorias.

Artigo 7 – Auditoria às Candidaturas

- 7.1. O processo de aceitação, verificação de elegibilidade e avaliação de candidaturas apresentadas ao **Prémio Nacional de Sustentabilidade** será auditado pela Deloitte, para garantia do cumprimento dos critérios estabelecidos por este Regulamento, garantindo a transparência de todo o processo.

Artigo 8 – Prémios a atribuir

O Júri do **Prémio Nacional de Sustentabilidade** atribuirá os seguintes prémios por cada categoria:

- Vencedores – Espaço publicitário nos diversos suportes da Cofina no valor correspondente a um milhão de euros (valorizado de acordo com as Tabelas de Publicidade em vigor).

A utilização do espaço publicitário destina-se, exclusivamente, a comunicação publicitária referente à conquista do Prémio.

A utilização do espaço publicitário deverá verificar-se nos seis meses seguintes à conquista do Prémio, de acordo com plano de campanha publicitária, a ser desenvolvido e sugerido pelo promotor da iniciativa, que integre os diversos suportes e plataformas (imprensa, digital e televisão) da Cofina.

- Menções honrosas – Espaço publicitário nos diversos suportes da Cofina no valor correspondente a quinhentos mil euros (valorizado de acordo com as Tabelas de Publicidade em vigor).

A utilização do espaço publicitário destina-se, exclusivamente, a comunicação publicitária referente à conquista do Prémio.

A utilização do espaço publicitário deverá verificar-se nos seis meses seguintes à conquista do Prémio, de acordo com plano de campanha publicitária, a ser desenvolvido e sugerido pelo promotor da iniciativa, que integre os diversos suportes e plataformas (imprensa, digital e televisão) da Cofina.

Artigo 9 – Atribuição dos prémios

- 9.1. A entrega dos Prémios terá lugar numa Gala promovida pelo Jornal de Negócios, especialmente ao organizada para o efeito, em data, local e formato a anunciar.
- 9.2. Os vencedores dos prémios não poderão ser revelados antes da Cerimónia de Entrega de Prémios, mantendo-se, até lá, do exclusivo conhecimento do Júri e da organização.
- 9.3. Durante a Cerimónia de Entrega de Prémios, os nomes dos vencedores serão mantidos em envelopes fechados, um por cada prémio, só podendo ser estes abertos e revelado o seu conteúdo no momento específico da Gala a esse fim destinado.

Artigo 10 – Divulgação do concurso e do resultado

- 10.1. O **Prémio Nacional de Sustentabilidade** será promovido através de divulgação em meios de comunicação nacionais e na internet, designadamente nos sítios das entidades parceiras, que poderão ser consultadas no site www.premionegociossustentabilidade.negocios.pt.
- 10.2. Os candidatos premiados comprometem-se, como condição para o recebimento dos Prémios, a permitirem que a sua fotografia, logotipo ou

outra imagem adquirida no âmbito da iniciativa e dados sejam divulgados, com vista à promoção do **Prémio Nacional de Sustentabilidade**.

Artigo 11 – Disposições Finais

- 11.1. A informação relativa ao funcionamento desta iniciativa, será disponibilizada no site do **Prémio Nacional de Sustentabilidade**.
- 11.2. Os promotores da iniciativa e o Júri envidarão todos os esforços no sentido de que esta adira aos mais elevados padrões de qualidade e rigor, designadamente quanto à fiabilidade, atualidade, totalidade e objetividade da informação e do respetivo processo de obtenção da mesma. Contudo, os promotores da iniciativa e o Júri declinam qualquer responsabilidade civil ou criminal resultante de erros, falhas ou omissões que possam vir a ocorrer durante o processo de nomeação, homologação, votação e atribuição dos prémios.
- 11.3. A marca, o logótipo e outros materiais especificamente desenhados para esta iniciativa estão protegidos por direitos de autor e não podem, em circunstância alguma, ser utilizados sem a autorização expressa dos promotores.
- 11.4. Os dados pessoais, recolhidos e tratados de acordo com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, assim como todo o tratamento da informação, serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão, em caso algum, utilizados para outros fins. Para mais informação, por favor, consulte a Política de Privacidade da Cofina disponível em www.aminhaconta.xl.pt/Layers/PrivacyPolicy
- 11.5. As entidades promotoras reservam-se o direito de, a qualquer momento, alterar as cláusulas do presente Regulamento, dando conhecimento público dessas alterações através do site www.premionegociossustentabilidade.negocios.pt
- 11.6. Os dados fornecidos no âmbito das candidaturas, bem como eventual material de suporte, serão mantidos em confidencialidade absoluta e apenas utilizados pela Organização e pelo Júri, no âmbito da iniciativa. As candidaturas não deverão, porém, conter informação técnica, científica ou outra que possa ser considerada sigilosa do ponto de vista da proteção da propriedade intelectual ou informação pessoal que possa pôr em causa a proteção dos dados pessoais.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo promotor da iniciativa.
- 11.8. A candidatura ao **Prémio Nacional de Sustentabilidade** do Jornal *Negócios* implica a aceitação do presente Regulamento.